

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – FMS

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 128, de 08 de maio de 2026 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESSÊNCIAS FLORAIS DO SISTEMA FLORAIS DA AMAZÔNIA E FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Período de recebimento das propostas Das 08 horas e 00 min¹ do dia 02 de julho de 2026 até as 08 horas e 00 min do dia 20 de julho de 2026 por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 20 de julho de 2026 às 08 horas e 01 min através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior 02 (duas) horas.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Clair Maria Heck Heinen, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília



Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.

1.4. OBS: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE ESSÊNCIAS FLORAIS DO SISTEMA FLORAIS DA AMAZÔNIA E FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – ITENS:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	FORMULA DE URGENCIA. FRASCO COM 10 ML. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL . APRESENTAÇÃO: FRASCO DE AMBAR 10 ML CADA COM TAMPA	UNIDADE	50,00	55,00	2.750,00
2	FORMULA DO ESTUDANTE. FRASCO COM 10 ML. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL . APRESENTAÇÃO: FRASCO DE AMBAR 10 ML CADA COM TAMPA.	UNIDADE	30,00	55,00	1.650,00
3	KIT CICLOS DA VIDA (KIT CONTEM OS FLORAIS: GESTAÇÃO PARTO, ADOLESCENCIA, IDADE MADURA, ANCIÃO, RENASCIMENTO E INFANCIA). MARCA: FLORAIS DA AMAZONI COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15,00	385,00	5.775,00
4	KIT EQUILIBRIO DOS PADRÕES INTERNOS	KIT	15,00	385,00	5.775,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	COM 07 FRASCOS (KIT CONTEM OS FLORAIS: COMUNHÃO, EQUILIBRIO EMOCIONAL, EQUILIBRIO MEDIÚNICO, EQUILIBRIO MENTAL, MEDITAÇÃO, PROTEÇÃO E PURIFICAÇÃO). MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.				
5	KIT FORMULAS PADRÃO DE CURA OU ALINHAMENTO, CONTENDO 6 FRASCOS SENDO: COMPASSO, NUTRIÇÃO, PERDÃO, RECONEXÃO, REINTEGRAÇÃO E SUPERAÇÃO. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15,00	330,00	4.950,00
6	KIT DE FORMULA PARA OS CHACRAS (KIT CONTEM: 1 CHACRA, 2 CHACRA, 3 CHACRA, 4 CHACRA, 5 CHACRA, 6 CHACRA, 7 CHACRA). MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15,00	385,00	5.775,00
7	KIT COMPLETO FLORAIS DA AMAZONIA COM 72 FRASCOS (O KIT COMTEM 70 FRASCOS COM TODAS AS ESSENCIAS DE PLANTAS E 02 FORMULAS DE URGENCIA) O KIT CONTÉM 72 FRASCOS COM AS ESSÊNCIAS FLORAIS DA AMAZÓNIA ORIGINAIS (FRASCOS ESTOQUE PARA DILUIÇÃO) DE 10ML CADA. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	4,00	3.500,00	14.000,00
8	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 30 ML,FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS,DESCRIÇÃO: FRASCO FOTORRESISTENTE ÂMBAR TIPO CONTAGOTAS DE 30ML, C/ BULBO, CÂNULA E TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	3.000,00	2,79	8.370,00
9	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML ,FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS,DESCRIÇÃO: FRASCO FOTORRESISTENTE ÂMBAR TIPO CONTA-	UNIDADES	3.000,00	4,05	12.150,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	GOTAS DE 60ML, C/ BULBO, CÂNULA E TAMPAS ROSQUEÁVEL				
					Soma: 61.195,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

² Art. 48, parágrafo único.



4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da pregoeira(a).



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

f) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

7. DOCUMENTOS

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para



regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. A pregoeira (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.9. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.1 deste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante



da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada



em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11.1.1, será declarada melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário os documentos de qualificação técnica, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, diligência para apresentação de novos documentos de habilitação para:



12.5.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

12.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.5.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

12.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.6.4. Em caso de não envio dos documentos que tratam os itens 12.5 e 12.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.



12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente³ após a declaração do resultado de cada fase (julgamento das propostas e habilitação), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

³ O Prazo para intenção de recurso será aberto após cada fase (julgamento das Propostas e Habilitação), ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.



14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A empresa vencedora deverá entregar os itens, conforme o previsto no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

16.2. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

16.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a empresa vencedora deverá efetuar a troca conforme solicitação da contratante.

16.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17. CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 REGRAS GERAIS

17.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

17.1.2.1. O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

17.1.2.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

17.1.2.3. O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da



garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

17.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

17.1.12. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.14. O contrato terá seu valor reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano.

17.1.15. O contrato administrativo será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



orçamentária de nº:

Órgão: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ref. 336

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Município efetuará o pagamento, ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁴:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁵.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

⁴ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

⁵ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://itapiranga.atende.net/>.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos objetos entregues.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

23.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



23.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

23.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente contrato, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

23.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

23.1.10. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

23.1.10.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

23.1.11. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

23.1.12. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

23.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.1.14. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

23.1.16. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.



24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

24.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25. DA VIGÊNCIA.

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, nos termos do art. 107 da mesma Lei, caso a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII – Declaração de Informações Complementares;
- h) Anexo VIII - Modelo contrato.

Itapiranga/SC, 01 de julho de 2026.

Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de essências florais do sistema Florais da Amazônia e frascos de vidro âmbar, destinados à manutenção do programa de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapiranga/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens estão identificados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	QDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORMULA DE URGENCIA. FRASCO COM 10 ML. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE AMBAR 10 ML CADA COM TAMPA	UN	50	55,00	2.750,00
2	FORMULA DO ESTUDANTE. FRASCO COM 10 ML. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE AMBAR 10 ML CADA COM TAMPA;	UN	30	55,00	1.650,00
3	KIT CICLOS DA VIDA (KIT CONTEM OS FLORAIS: GESTAÇÃO PARTO, ADOLESCENCIA, IDADE MADURA, ANCIÃO, RENASCIMENTO E INFANCIA). MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15	385,00	5.775,00



4	KIT EQUILIBRIO DOS PADRÕES INTERNOS COM 07 FRASCOS (KIT CONTEM OS FLORAIS: COMUNHÃO, EQUILIBRIO EMOCIONAL, EQUILIBRIO MEDIÚNICO, EQUILIBRIO MENTAL, MEDITAÇÃO, PROTEÇÃO E PURIFICAÇÃO). MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTEM ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15	385,00	5.775,00
5	KIT FORMULAS PADRÃO DE CURA OU ALINHAMENTO, CONTENDO 6 FRASCOS SENDO: COMPASSO, NUTRIÇÃO, PERDÃO, RECONEXÃO, REINTEGRAÇÃO E SUPERAÇÃO. MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15	330,00	4.950,00
6	KIT DE FORMULA PARA OS CHACRAS (KIT CONTEM: 1 CHACRA, 2 CHACRA, 3 CHACRA, 4 CHACRA, 5 CHACRA, 6 CHACRA, 7 CHACRA). MARCA: FLORAIS DA AMAZONIA COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	15	385,00	5.775,00
7	KIT COMPLETO FLORAIS DA AMAZONIA COM 72 FRASCOS (O KIT COMTEM 70 FRASCOS COM TODAS AS ESSENCIAS DE PLANTAS E 02 FORMULAS DE URGENCIA) O KIT CONTÉM 72 FRASCOS COM AS ESSÊNCIAS FLORAIS DA AMAZÓNIA ORIGINAIS (FRASCOS ESTOQUE PARA DILUIÇÃO) DE 10ML CADA. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO CONTE ÁGUA MINERAL DESTILADA ALCOÓLICO E ESSÊNCIA FLORAL.	KIT	4	3.500,00	14.000,00
8	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 30 ML, FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, DESCRIÇÃO: FRASCO FOTORRESISTENTE ÂMBAR TIPO CONTA-GOTAS DE 30ML, C/ BULBO, CÂNULA E TAMPA ROSQUEÁVEL	UN	3000	2,79	8.370,00
9	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML, FINALIDADE: PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, DESCRIÇÃO: FRASCO FOTORRESISTENTE ÂMBAR TIPO CONTA-GOTAS DE 60ML, C/ BULBO, CÂNULA	UN	3000	4,05	12.150,00



E TAMPA ROSQUEÁVEL.					
---------------------	--	--	--	--	--

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DA MARCA "FLORAIS DA AMAZÔNIA" NOS ITENS 1 A 7

A indicação da marca "Florais da Amazônia" nos itens 1 a 7 do presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

a) **PADRONIZAÇÃO DO OBJETO** (art. 41, I, "a"): O programa de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) do Município de Itapiranga utiliza o sistema Florais da Amazônia desde 2022, com protocolos terapêuticos padronizados nas Unidades de Saúde Central, Vunibaldo, Fronteira, São José e NASF. A substituição do sistema floral acarretaria a descontinuidade dos tratamentos em andamento, a inutilização do estoque de fórmulas já preparadas e a necessidade de reformulação integral dos protocolos de atendimento.

b) **COMPATIBILIDADE COM PADRÕES JÁ ADOTADOS** (art. 41, I, "b"): O sistema Florais da Amazônia constitui o padrão terapêutico adotado pela Secretaria Municipal de Saúde. Cada sistema floral (Bach, Saint Germain, Florais da Amazônia, Florais de Minas, etc.) possui filosofia terapêutica, repertório de essências, indicações, formas de prescrição e protocolos de acompanhamento próprios e específicos. A capacitação em um sistema não habilita o profissional ao manejo de outro, de modo que a manutenção do sistema adotado é condição para a continuidade segura e eficaz dos atendimentos.

c) **PRODUTO ÚNICO CAPAZ DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE** (art. 41, I, "c"): O Município dispõe, atualmente, de apenas uma profissional de nível superior habilitada para a terapia floral, a qual possui certificado de formação exclusivamente no sistema Florais da Amazônia. Não há, no momento, outros profissionais capacitados no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, tampouco manifestação de interesse por parte de outros servidores em realizar formação em sistemas florais alternativos. Nessas circunstâncias, o sistema Florais da Amazônia é o único capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, pois a aquisição de florais de outro sistema resultaria em produtos inutilizáveis ante a ausência de profissional habilitado para prescrevê-los.



d) INEXISTÊNCIA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE VÁLIDA: Registra-se que a empresa fornecedora dos Florais da Amazônia não dispõe de atestado de exclusividade emitido por órgão de registro do comércio, sindicato, federação ou confederação patronal, nos termos exigidos pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação não se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação. A contratação será realizada por meio de processo licitatório competitivo (Pregão Eletrônico).

e) DEMANDA E RESULTADOS: O programa de PICS com utilização dos Florais da Amazônia atendeu, no exercício de 2024, aproximadamente 2.000 frascos dispensados à população, com boa adesão, satisfação dos pacientes e resultados terapêuticos positivos em quadros de ansiedade, dores crônicas, depressão e promoção do bem-estar físico, mental e emocional. A continuidade do programa em 2026, com expectativa de aumento da demanda, justifica a manutenção do sistema floral adotado.

Diante do exposto, a indicação da marca 'Florais da Amazônia' não constitui restrição indevida à competitividade, mas decorre de necessidade técnica objetivamente demonstrada, vinculada à padronização dos protocolos terapêuticos, à formação específica da única profissional habilitada no quadro municipal e à continuidade dos tratamentos em andamento. A Administração esclarece que, caso futuramente venha a dispor de profissional habilitado em outro sistema floral, reavaliará a indicação de marca em contratações subsequentes, assegurando a ampla competitividade. Registra-se, ainda, que a presente justificativa foi elaborada pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e que a licitação permanece aberta à participação de quaisquer fornecedores autorizados a comercializar os produtos da marca indicada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra acostado aos autos do processo administrativo e cujas conclusões fundamentam as escolhas adotadas neste Termo de Referência.

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) foram instituídas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, e ampliadas pela Portaria GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017, incluindo a terapia floral entre os procedimentos ofertados.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga implementou o programa de PICS em 2022, incluindo a terapia com florais, que vem sendo ofertada nas seguintes unidades de saúde: Central, Vunibaldo, Fronteira, São José e NASF. A contratação visa dar continuidade ao programa, diante da significativa



adesão da população e dos resultados terapêuticos positivos observados no tratamento de quadros de ansiedade, dores crônicas, depressão e promoção do bem-estar físico, mental e emocional.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico verificado nos exercícios anteriores e na projeção de demanda para 2026. No ano de 2024 onde tivemos em média 2000 frascos disponibilizados anualmente, esperamos esse ano um aumento na procura.

Essa terapia auxilia em várias patologias como ansiedade, dores crônicas, depressão e também propicia bem estar físico, mental e emocional. Esperamos fortalecimento dessa pratica no Município, auxilio nas demandas relativas aos grupos terapêuticos e profissionais de saúde que hoje disponibilizam para população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos para algumas doenças crônicas.

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população. Os atendimentos começam na Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS.

Evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares. Além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte dessas práticas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga identificou uma necessidade de iniciar com algumas práticas integrativas para atender nossa população, dentre elas os Florais. Esses trabalhos iniciaram em 2022 e precisamos dar continuidade em 2026 devido grande procura que tivemos nos anos anteriores com bons resultados e satisfação dos pacientes.

As essências florais são um recurso terapêutico de natureza sutil, capazes de nutrir e estimular os processos internos do ser humano nos planos psicológico e emocional, traduzindo-se em agentes equilibradores da saúde humana. Elas possuem uma ação purificadora e desbloqueadora, que impulsiona a superação dos processos patológicos, através da ativação dos padrões naturais de saúde. Elas não possuem princípio ativo bioquímico e, portanto, não tem efeitos colaterais.



A solução de contratação abrange a aquisição de dois grupos de itens complementares, que compõem o ciclo de atendimento do programa de terapia floral da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Essências florais concentradas (itens 1 a 7): Consistem nos frascos-matriz (estoque) do sistema Florais da Amazônia, contendo as essências em concentração original. Esses frascos são utilizados pelo profissional habilitado para a **preparação de fórmulas individualizadas** para cada paciente, mediante diluição em solução alcoólica/aquosa e acondicionamento em frascos de vidro âmbar.

b) Frascos de vidro âmbar com conta-gotas (itens 8 e 9): Constituem o material de acondicionamento necessário para a **dispensação individualizada** das fórmulas florais preparadas pelo profissional. Os frascos de 30 ml são utilizados para fórmulas de uso pessoal (tratamento padrão), e os de 60 ml para formulações de maior volume ou uso em grupos terapêuticos.

Ciclo de vida do objeto:

Etapa	Descrição
Aquisição	Compra das essências florais concentradas e dos frascos de vidro âmbar
Armazenamento	Estocagem em local seco, protegido da luz solar direta e em temperatura ambiente, nas dependências do Centro Municipal de Saúde ou unidade designada
Manipulação/Diluição	Preparação das fórmulas individualizadas pelo profissional habilitado, com diluição das essências-estoque em solução adequada e envase nos frascos de vidro âmbar
Dispensação	Entrega dos frascos preparados aos pacientes, mediante orientação terapêutica individual ou em grupos terapêuticos
Descarte	Os frascos de vidro âmbar



Etapa	Descrição
	vazios devem ser descartados conforme as normas de resíduos sólidos aplicáveis (vidro reciclável), atendendo à legislação ambiental vigente

A contratação contempla exclusivamente a **aquisição dos insumos** (essências e frascos), sendo a manipulação e dispensação realizadas por profissional de saúde da própria Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação conforme art. 66 e 68 da Lei 14.133/2021, conforme estará disposto no edital de licitação.

4.3.1 Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação jurídica (art. 66): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o objeto social é compatível com o objeto da licitação.

b) Regularidade fiscal e trabalhista (art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira (art. 69):

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. Tratamento favorecido a ME/EPP

Será concedido tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

Escolher a(s) opção(ões) aplicável(is):

() **Licitação exclusiva** para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 por item.

() **Cota reservada** de até 25% do quantitativo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

(x) Não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso II, tendo em vista que, durante a pesquisa de preços e a análise de mercado, não foi constatada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a atender ao objeto da contratação. Nessas condições, a realização de licitação exclusiva para ME/EPP ou a adoção de cota reservada poderia restringir a competitividade do certame, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e colocar em risco a adequada execução da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- h) Aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabível;
- i) Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

4.5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos itens em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens no prazo estabelecido, observando as condições de acondicionamento e transporte adequadas à preservação da qualidade dos produtos;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, incorreções, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, sem ônus adicional;
- g) Emitir e encaminhar Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com o estipulado neste TR;
- j) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega.
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens com especificações de marca determinada, cuja autenticidade e rastreabilidade dependem da relação direta entre o fornecedor e o fabricante, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues livres de frete e descarga no Centro Municipal de Saúde de Itapiranga/SC, ou em outro local a ser informado pela Secretária Municipal de Saúde, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h, devendo ocorrer em **até vinte dias consecutivos** após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2 A marca entregue dos florais (itens 1 a 7) deverá obrigatoriamente ser **FLORAIS DA AMAZÔNIA**.

5.3 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da fabricação, ou, entrega de equipamento diverso do que foi relacionado em sua proposta.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser revisto pelo fornecedor no prazo de **dez dias** contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **dez dias**.

5.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na Execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.7 As essências florais (itens 1 a 7) deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas que garantam a integridade do produto durante o transporte, protegidas da luz solar direta, umidade e temperaturas extremas;

5.8 Os frascos de vidro âmbar (itens 8 e 9) deverão ser acondicionados em embalagens que assegurem proteção contra quebra durante o transporte.

5.9 Recebimento provisório e definitivo:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa (verificação da quantidade entregue em relação à Autorização de Fornecimento) e visual (verificação da integridade das embalagens);

b) Recebimento definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a verificação qualitativa dos produtos entregues, conferindo a conformidade das especificações técnicas (marca, composição, prazo de validade, integridade dos frascos, correspondência com a descrição dos itens), lavrando o respectivo Termo de Recebimento



Definitivo.

c) Caso os produtos entregues apresentem desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, o fiscal do contrato rejeitará o fornecimento, total ou parcialmente, notificando a contratada para que proceda à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025 que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal , ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências Relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Clair H. Heinen
Cargo: Secretária Saúde
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elaine Simonetti Zappani
Cargo: Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 14450/02
E-mail: atencaosaude@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - O Município efetuará o pagamento do Objeto desta Licitação, no prazo de dez dias úteis após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva Nota(s) Fiscal devidamente certificado pelo fiscal.

II- A medição será realizada com base na efetiva entrega dos itens, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato, observado o procedimento de recebimento provisório e definitivo descrito na Seção 5.9 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17,



§2º, 28, inciso I, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o Decreto Municipal nº 111/2025.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.195,00 (sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Foram utilizados como para fins de levantamento de preços, os valores estimativos do Pregão 16/2025 - Processo Administrativo: 16/2025, o qual foi deserto, e valores orçados por fornecedor tradicional dos florais. Para os itens das embalagens foram buscados orçamentos no PNCP não sendo encontrados itens com as mesmas descrições, sendo desta forma necessário buscar preços junto a fornecedores e também em sites especializados.

JUSTIFICATIVA SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS DOS ITENS 1 A 7: Registra-se que os itens 1 a 7 referem-se a produtos de marca específica (Florais da Amazônia), fabricados exclusivamente pelo Instituto Floresta Mãe da Amazônia Ltda. (CNPJ 27.765.414/0001-68). Em razão dessa característica de mercado restrito, com fabricante único e número limitado de revendedores, a pesquisa de preços identificou valores uniformes entre as fontes consultadas (Pregão 16/2025 do próprio Município, que restou deserto, e cotação direta com o fabricante). A convergência de valores entre fontes distintas evidencia a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, não havendo sobrepreço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

Em atendimento ao art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, informam-se os seguintes elementos complementares, aplicáveis à aquisição de bens:

10.1 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico

O Município não dispõe, no momento, de catálogo eletrônico próprio.

10.2 Indicação dos locais de entrega



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Centro Municipal de Saúde de Itapiranga/SC ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Regras para recebimento provisório e definitivo

Conforme Seção 5.9 deste TR.

10.4 Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme a seguir:

- a) **Advertência**, aplicável quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Itapiranga pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (alíneas "b" e "c"), conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Tendo em vista que a aquisição se destina à manutenção do programa permanente de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) da Secretaria Municipal de Saúde, com necessidade recorrente e previsível de reposição dos insumos ao longo do exercício, a presente contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Somente caberá reajuste dos preços contratados após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ref. 336

Itapiranga(SC), data da elaboração: 23 de março de 2026

Clair Maria Heck Heinen

Gestora do Fundo municipal de Saude

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p54a3a022630>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20 ____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO...

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na Cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **CLAIR MARIA HECK HEINEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 526.359.459-37, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, na cidade e Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n. _____ e CI n. _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a

1.2 – Relação de itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço	Preço
			Estimada/Ano	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as do edital de licitação, prevalecerão as disposições do edital, e, na sequência, as da proposta vencedora, em consonância com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens licitados será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no item 5.1 do Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde de Itapiranga/SC, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

3.3. A marca entregue dos florais (itens 1 a 7) deverá ser obrigatoriamente FLORAIS DA AMAZÔNIA.

3.4. As essências florais (itens 1 a 7) deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas que garantam a integridade do produto durante o transporte, protegidas da luz solar direta, umidade e temperaturas extremas.

3.5. Os frascos de vidro âmbar (itens 8 e 9) deverão ser acondicionados em embalagens que assegurem proteção contra quebra durante o transporte.

3.6. Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual.

3.7. Recebimento definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a verificação qualitativa dos produtos entregues, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

3.8. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeito, incorreção decorrente da fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

3.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos ocultos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$,

4.2 - O Município efetuará o pagamento, ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 - A nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação para pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, nos termos do art. 107 da mesma Lei, caso a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

5.2 - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.3 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº:



CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 128/2026 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Atestar as notas fiscais correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do fiscal do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- h) Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- i) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- j) Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- k) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- l) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos itens em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;



- c) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes e demais encargos diretos e indiretos;
- d) Promover a entrega dos itens no prazo estabelecido, observando as condições de acondicionamento e transporte adequadas à preservação da qualidade dos produtos;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, incorreções, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Emitir e encaminhar nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com o estipulado no Termo de Referência;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega;
- k) Acatar a fiscalização do contrato realizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros;
- m) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de fornecimento de bens com especificações de marca determinada;
- n) Não ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a supressão além desse percentual mediante acordo entre as partes.



q) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁶.



8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

9.2 - Fica designado o Servidor Municipal, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº....., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo.

13.4. Na hipótese de extinção administrativa, ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas



eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, mediante utilização de certificados e-CNPJ ou assinatura pelo sistema da contratante, o qual atualmente é a plataforma “IPM”.

Itapiranga – SC,

Gestora do FMS

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p54a3a022630>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700